



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.767, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 94.061,82 (Noventa e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 94.061,82 (Noventa e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0024 - R\$ 94.061,82

02.04- Secretaria Municipal de Educação

12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0013	Educação Básica
12.361.0013.2027	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar
3390.39.00.0024	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 94.061,82

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, conforme discriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 no recurso PNATE – fonte 0024, no valor de **R\$ 94.061,82 (Noventa e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 02 de Setembro de 2014.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 323/2014 de autoria do Poder Executivo.